



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 025/2019**

Ao Termo de Colaboração nº010/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.500.916/0001-41 com sede na Rua Osvaldo Cruz, s/nº, Telefone (18) 3361-6060, E-mail [domingos.paulino@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:domingos.paulino@eparaguacu.sp.gov.br), Bairro Distrito de Roseta, CEP 19700-000, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 33.288.019-9 SSP/SP e CPF nº 339.177.688/95 residente e domiciliado(a) na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1.204, Bairro Vila Nova, 19840-000, Município de Maracá, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1448/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 025/2019 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 010/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 010/2018 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2019.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 010/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 6943,44 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 578,62 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

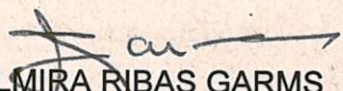
2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

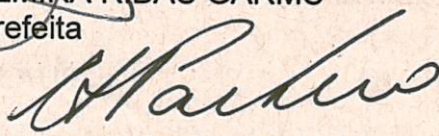
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.

  
ALMIRA RIBAS GARMIS  
Prefeita

  
ELZA ARNELAS PACHECO  
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 025/2019 ..... Fls. 3 de 3

*Ana Claudia Oliveira da Silva*

**ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DA SILVA**  
Diretor Executivo

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: *Cristiane de O. Prado Siqueira*  
RG nº \_\_\_\_\_  
Assessora de Gabinete

2. \_\_\_\_\_

Nome: *Paulo Gustavo Magdo*  
RG nº *25446430-0*





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIF  
DOMINGOS PAULINO VIEIRA**

Nome: Ana Claudia de Oliveira da Silva
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 339.177.688/95
RG: 33.288.019-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 10/05/80
Endereço residencial: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1.204
E-mail institucional: domingos.paulino@eparaguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: eduanacristina@gmail.com
Telefone Residencial: (18) 3361-6060
Telefone Comercial: (18) 3361-6060
Telefone Celular: (18) 99739-6752
Período de gestão: 15/02/2019 à 14/02/2021

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Mestres da EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):** 010/2018

**OBJETO:** Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

**ADVOGADO(S)/ N° OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 6 de maio de 2019.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

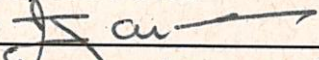
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2


Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Ana Claudia de Oliveira da Silva

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 339.177.688/95 RG: 33.288.019-9 SSP/SP

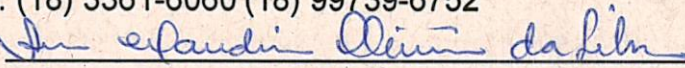
Data de Nascimento: 10/05/80

Endereço residencial completo: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1.204

E-mail institucional: domingos.paulino@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduanacristina@gmail.com

Telefone(s): (18) 3361-6060 (18) 99739-6752

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO - PLANO DE TRABALHO**



APM da EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA

<b>ANEXO III</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b>
------------------	--------------------------

Obs1.: Células fundo amarelo tem ajuda ao clicar. Se não visível, clique na célula e em Dados no menu superior/ Validação / Ajuda para entrada de dados / Habilite a caixa para mostrar.

Obs2.: Células com fundo cinza têm fórmulas e as com fundo cinza escuro têm fórmulas e orientações, conforme as de fundo amarelo.

**1 DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Entidade Proponente**

Órgão ou Entidade Proponente	CNPJ
APM da EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA	51.500.916/0001-41

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Rua Osvaldo Cruz s/nº - Distrito da Roseta

Município	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista	SP	19.700.000	18-3361-6060	

Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail
001-9	0105-8	30.930-3	escolamunicipal_domingos@yahoo.com.br

Dirigente	CPF
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	339.177.688-95

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
33.288.019-9 SSP/SP	Diretor Executivo	eduanacristina@gmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1204 - Vila Nova - Maracá	19840-000

Responsável Técnico pelo Projeto	CPF
Osmair Vitório Izepe	825.695.768-91

RG / Órgão	Cargo	E-mail
10.767.429-4	Diretor de Escola	osmairizepe@gmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Prefeito Jaime Monteiro nº 680 - Centro - Paraguaçu Paulista	19700-000

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)      Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)

Educação

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)

CEBAS

CNEAS

Outro:

**1.2 Entidade Executora**

Entidade Executora	CNPJ
APM da EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA	51.500.916/0001-41

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
Rua Osvaldo Cruz s/nº - Distrito da Roseta	18-3361-6060

Dirigente	CPF
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	339.177.688-95

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
33.288.019-9 SSP/SP	Diretor Executivo	eduanacristina@gmail.com

**1.3 Entidade de Controle Social**

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)	CNPJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
Rua XV de novembro nº 714 - centro - Paraguaçu Paulista	(18) 3361-8440

Dirigente	CPF
Elza Arnelas Pacheco	409.170.378-04

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
4.374.911-2 SSP/SP	Presidente Nato do CME	educacao@eparaguacu.sp.gov.br

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim

X

Não



ANEXO III – Plano de Trabalho

**2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO**

**2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)**

A APM é uma Instituição sem fins lucrativos com atuação na EMEIF Domingos Paulino Vieira, Distrito de Roseta, colabora na assistência e formação do educando, por meio de aproximação entre pais, alunos, professores, promovendo a integração: Poder Público, comunidade, escola e família.

A APM é administrada pela: Assembleia Geral - Presidida pelo Diretor da Escola; Conselho Deliberativo - Constituído pelo membros: Um presidente (Diretor de Escola), Um secretário e cinco conselheiros; Diretoria - Composta pelo Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo, Diretor Financeiro e Vice-Diretor Financeiro e Conselho Fiscal - Constituído por três membros efetivos e três suplentes.

A APM atua na EMEIF Domingos Paulino Vieira, que possui 08 salas de aula, Biblioteca, Laboratório de informática, Sala de Orientador Pedagógico, Cozinha, Lavanderia, Sala de Educação Física, Secretária, Direção, Sala de Professores, Refeitório dos Professores e Funcionários, Refeitório dos Alunos, Banheiros de alunos com adaptação, Banheiros de Professores, Parque Infantil, Quadra de Esportes com parque infantil, Sala de Recursos, Despensa de alimentos e Pátio Interno.

Atualmente atende 145 alunos distribuídos em 13 classes da Creche ao Ensino Fundamental de 9 anos.

**2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)**

A Associação de Pais e Mestres da EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA, foi criada em 06/06/1981, conforme consta em livro de atas próprio, com registro em cartório com data de 30/09/1981, sendo a pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Rua Osvaldo Cruz s/nº, Distrito de Roseta - Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo, regida por estatuto próprio até a data de 25/02/2005, pois a partir desta data, houve aprovação da adaptação do estatuto social vigente ao Novo Código Civil Brasileiro, instituído pela lei 10.406/02, portanto, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Padrão da entidade, nos termos da lei vigente.

Em data de 15/02/2019, foi reformulado o novo estatuto da APM, conforme orientação do Fundo Nacional do Desenvolvimento em Educação atendendo às leis vigentes.



APM da EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA

ANEXO III – Plano de Trabalho

**3 OBJETO DA PARCERIA**

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído.

Manutenção e conservação de prédio escolar e recuperação de equipamentos

**4 PÚBLICO-ALVO**

Indicação do Público-Alvo

Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.

**5 JUSTIFICATIVA**

Agilidade para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos. Pretende-se dar continuidade nas manutenções, zelando o patrimônio público.

**6 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12

Data Início:

01/05/2019

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

30/04/2020

**7 VALOR GLOBAL**

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ **6.943,44 + rendimentos de aplicação financeira.**

**8 OBJETIVOS**

Descrição do Objetivo Geral

Manter e conservar prédio escolar e equipamentos

Descrição dos Objetivos Específicos

Manter e conservar prédio escolar

Manter e recuperar equipamentos

**9 RESULTADOS ESPERADOS**

Descrição dos resultados esperados e definição dos indicadores das metas de avaliação.

Prédio conservado

Equipamentos recuperados

Reunião com pais, funcionários, alunos e professores.




























## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 16 de abril de 2019

Assinatura:



Dirigente: ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA SILVA - Diretor Executivo

Proponente: Associação de Pais e Mestres - APM.





**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- (  ) **Aprovação**
- (  ) **Aprovação com Ressalvas**
- (  ) **Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista, 16 de abril de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_



Dirigente: \_\_\_\_\_

Elza Arnelas Pacheco

Órgão Municipal: \_\_\_\_\_

Departamento Municipal de Educação e Esporte





# A Semana

QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 025/2019

Processo nº: 1448/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA/ CNPJ nº. 51.500.916/0001-41 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 010/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.417, de 29 de março de 2019.

Valor Total: 6.943,44 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de 578,62 (1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.06.02 - Divisão de Educação - I - Ensino Infantil

12.365.0008.2042.0000 - Manutenção de Creches e Pré-Escola

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

02.06.03 - Divisão de Educação - II - Ensino Fundamental

12.361.0009.2043.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, até 30 de abril de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 06/05/2019.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; Elza Amelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Ana Cláudia de Oliveira da Silva, pela OSC PARCEIRA